



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
23ª Vara Federal – Garanhuns – PE

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2010

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DA
ÁREA DE DIREITO E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE
GARANHUNS/PE**

A Justiça Federal em Pernambuco, nos termos da Resolução nº 05/2009, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo 2010 de estagiários da área de Direito, para o preenchimento de uma (1) vaga disponível e formação de cadastro de reserva da Subseção Judiciária de Garanhuns.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão **exclusivamente** presenciais, devendo ser realizadas no prédio sede da Subseção Judiciária de Garanhuns (Fórum Ministro Evandro Queiroz Leite – Rua Vital Brasil, nº 44, Lacerdópolis, Garanhuns/PE), no período de **07/04 a 30/04/2010**, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 18h00min.

1.2. Haverá formulário padronizado de inscrição onde conterà declaração, a ser subscrita pelo candidato, de que concorda com os termos deste edital e atende aos requisitos objetivos nele previstos, **devendo, ainda, o candidato apresentar fotocópia de sua carteira de identidade.**

1.3. Somente poderão participar da seleção estudantes regularmente matriculados em cursos de Direito oferecidos por instituições de ensino superior oficiais ou reconhecidas pelo Ministério da Educação, a partir do quinto período do curso, inclusive (art. 5º, §2º, da Resolução nº 05/2009), devendo comprovar a periodicidade quando da convocação para início do estágio.

1.4. No ato da inscrição será entregue ao candidato o respectivo comprovante que deverá ser apresentado por ocasião das provas.

1.5. Por ocasião da inscrição deverá o candidato proceder à entrega de dois quilos (2 Kg) de alimentos não perecíveis (EXCETO SAL), que serão distribuídos a entidades assistenciais locais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
23ª Vara Federal – Garanhuns – PE

2. DA SELEÇÃO, DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

2.1. O processo de seleção será realizado em duas fases realizadas no mesmo dia, sendo a primeira composta de uma prova objetiva e a segunda de uma prova discursiva.

2.1.1. A prova objetiva conterá quarenta (40) questões de acordo com o conteúdo programático em anexo, distribuídas da seguinte forma: trinta (30) questões referentes às disciplinas do Grupo I (Direito Constitucional, Direito Administrativo e Teoria Geral do Processo/Direito Processual Civil) e dez (10) questões referentes às disciplinas do Grupo II (Direito Penal e Direito Tributário). Cada questão será pontuada com zero vírgula vinte e cinco (0,25) ponto.

2.1.2. A prova discursiva, que deverá ser manuscrita com letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul, consistirá em uma (1) questão sobre tema selecionado dentre as disciplinas do Grupo I (Direito Constitucional, Direito Administrativo e Teoria Geral do Processo/Direito Processual Civil) e servirá para avaliar, além dos conhecimentos jurídicos, a capacidade de expressão na modalidade escrita, a coerência textual e o manejo da língua portuguesa pelo candidato, e será pontuada de zero (0) a dez (10) pontos.

2.2. A aplicação das provas ocorrerá no **dia 13/05/2010**, com início às 09h00min, e terá a duração de cinco (5) horas, no município de Garanhuns/PE, em local a ser divulgado no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Pernambuco (www.jfpe.gov.br) e no quadro de avisos do prédio sede da Subseção Judiciária de Garanhuns, até cinco (05) dias antes da realização das provas.

2.3. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a cinco (5,00) em qualquer das provas (objetiva e/ou discursiva). Apenas os candidatos que obtiverem no mínimo a nota cinco (5,00) na prova objetiva terão suas provas subjetivas corrigidas.

2.4. Os resultados das provas objetiva e discursiva serão divulgados através do sítio eletrônico da Seção Judiciária de Pernambuco (www.jfpe.gov.br) e no quadro de avisos do prédio sede da Subseção Judiciária de Garanhuns.

2.4. O candidato deverá comparecer ao local de prova com pelo menos trinta (30) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul, carteira de identidade e comprovante de inscrição.

2.5. Não será admitida consulta a qualquer tipo de texto, nem comunicação entre os candidatos, assim como o uso de aparelhos eletrônicos, sobretudo celulares, durante a realização das provas, implicando, o descumprimento do disposto neste item, a sumária desclassificação do(s) candidato(s) envolvido(s).

2.6. A classificação final será estabelecida em ordem decrescente da soma ponderada dos resultados obtidos nas duas provas, atribuindo-se peso dois (2) em relação à nota obtida na prova discursiva e peso um (1) em relação à nota obtida na prova objetiva.

2.7. Em caso de empate na classificação final, serão utilizados, para fins de desempate, os seguintes critérios, nessa ordem: média geral mais elevada registrada no histórico escolar atualizado do candidato; candidato que esteja no período mais avançado do curso; candidato mais idoso.

2.8. Os candidatos classificados em situação de empate deverão apresentar, no prédio sede da Subseção Judiciária de Garanhuns, em até cinco (5) dias, contados da publicação do resultado final no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Pernambuco (www.jfpe.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
23ª Vara Federal – Garanhuns – PE

jfpe.gov.br), o respectivo histórico escolar universitário ou declaração do setor competente da instituição de ensino superior em que conste a média geral registrada no histórico escolar e o período do curso em que esteja regularmente matriculado.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aprovação neste certame não gera o direito à contratação do estagiário, que só se realizará em face da existência de vagas e mediante a necessidade, conveniência e oportunidade administrativas, obedecidas a ordem de classificação e as normas administrativas do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

3.2. Os candidatos classificados e convocados ficam, desde logo, ciente de que:

a) é vedada a ocupação simultânea, por um único estudante, de mais de uma vaga de estágio nos órgãos (Conselho da Justiça Federal e Justiça Federal) a que se refere o art. 3º da Resolução nº 39/2008 do Conselho da Justiça Federal.

b) é vedada a contratação de estagiário, nos termos do art. 22 da Resolução nº 39/2008: I – que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuarem em processos no órgão; II – para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

3.3. Nos termos do art. 7º da Resolução nº 39/2008 do Conselho da Justiça Federal c/c art. 28, da Resolução nº 05/2009, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o servidor público poderá participar de estágio desde que cumpra, no mínimo, vinte (20) horas semanais de trabalho na unidade em que estiver lotado ou em exercício.

3.4. A hipótese prevista no item 3.3. somente se aplicará à modalidade de estágio obrigatório, definido como tal no projeto do curso. Nesse caso, o estagiário não terá direito ao auxílio financeiro e ao auxílio-transporte de que trata os itens 7.2 e 7.3 deste edital.

4. DAS VAGAS E DA VALIDADE DO CONCURSO

4.1. Este processo de seleção terá validade de doze (12) meses, a contar da divulgação do resultado final na internet (www.jfpe.gov.br), após o desempate, se houver, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

4.2. Os candidatos selecionados preencherão as vagas que surgirem no prazo de validade do processo seletivo na Subseção Judiciária de Garanhuns, havendo, nesta data, disponibilidade de uma (1) vaga para contratação imediata, permanecendo os demais classificados em cadastro de reserva.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva deverá fazê-lo no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da divulgação no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Pernambuco (www.jfpe.gov.br).

5.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, sendo entregue no prédio sede da Subseção Judiciária de Garanhuns, no horário das 09h00min às 18h00min.

5.3. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
23ª Vara Federal – Garanhuns – PE

- a) nome completo do candidato, assinatura e número de inscrição;
- b) folhas separadas para questões diferentes;
- c) indicação do número da questão e do tipo de prova, se houver, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito preliminar;
- d) argumentação lógica e consistente.

5.4. Se do exame de recurso resultar anulação da questão, a pontuação correspondente à mesma será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. As provas serão corrigidas após a análise dos recursos, de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma o quantitativo de questões sofrerá alteração.

5.5. Não serão aceitos recursos interpostos por meio diverso ao referido nos itens anteriores.

5.6. Não caberá recurso quanto à correção da prova discursiva.

6. DA DURAÇÃO E DA JORNADA DO ESTÁGIO

6.1. A duração do estágio será de um (1) ano, prorrogável por igual período.

6.2. A jornada do estágio será de vinte horas semanais.

6.3. Nos dias em que, comprovadamente, o estagiário prestar provas nas instituições de ensino vinculadas ao curso de Direito ao qual se encontra matriculado, a carga horária será reduzida à metade.

6.4. O estagiário é dispensado do expediente, não estando sujeito à compensação, no período de recesso forense a que se refere o art. 62 da Lei nº 5.010/66; nos dias dos feriados federais, estaduais, municipais e regimentais; bem como no recesso remunerado de que trata o art. 13 da Lei nº 11.788/08.

7. DA BOLSA

7.1. O estagiário fará jus à percepção de uma bolsa que compreende as seguintes vantagens: auxílio financeiro, auxílio transporte e seguro obrigatório contra acidentes pessoais.

7.2. O auxílio financeiro mensal é de R\$ 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

7.3. O auxílio transporte diário é de R\$ 5,00 (cinco reais).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as normas constantes desse edital, bem assim das reguladoras do estágio no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

8.2. O candidato aprovado e classificado terá o prazo de dois (2) dias úteis para confirmar seu interesse no estágio, contados da convocação para início das atividades.

8.2.1. O candidato classificado deverá, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar comprovante de matrícula, respeitados os requisitos mencionados no item 1.3.

8.2.2. O não comparecimento para assinatura do respectivo contrato e início do estágio, após o prazo de cinco (5) dias úteis contados da confirmação mencionada no item 8.2, será considerada como desistência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
23ª Vara Federal – Garanhuns – PE

8.3. Compõem a comissão do processo seletivo, sob a presidência do primeiro, os Exmos. Srs. Juízes Federais Tiago Antunes de Aguiar e Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, e os servidores Fernando Augusto Calixto Teixeira, Lívia Correia Costa e Silva e Márcia Cristina Borba Barbosa.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do processo seletivo.

Garanhuns, 30 de março de 2010.

Tiago Antunes de Aguiar

Juiz Federal Presidente da Comissão do Processo Seletivo para Estágio Remunerado da
Subseção Judiciária de Garanhuns



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
23ª Vara Federal – Garanhuns – PE

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GRUPO I

DIREITO CONSTITUCIONAL

01. Constituição: conceito, objeto e classificações.
02. Interpretação das normas constitucionais.
03. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
04. Princípios fundamentais.
05. Dos direitos e garantias fundamentais.
06. Da organização do Estado.
07. Da organização dos Poderes no Estado.
08. Da ordem econômico-financeira.
09. Do controle da constitucionalidade.

TEORIA GERAL DO PROCESSO E DIREITO PROCESSUAL CIVIL

01. Formas de soluções dos conflitos.
02. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço.
03. Princípios gerais do processo.
04. Interpretação e integração da lei processual.
05. Jurisdição e competência.
06. Organização judiciária.
07. Ação: conceito e natureza jurídica
08. Condições da ação e pressupostos processuais.
09. Litisconsórcio e assistência.
10. Intervenção de terceiros.
11. Atos processuais: despacho, decisão e sentença.
12. Formação, suspensão e extinção do processo.
13. Execução Fiscal.
14. Juizados Especiais Federais.

GRUPO II

DIREITO ADMINISTRATIVO

01. Princípios gerais do Direito Administrativo.
02. Administração pública.
03. Atos administrativos.
04. Poderes da administração.
05. Organização administrativa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
23ª Vara Federal – Garanhuns – PE

06. Servidores públicos.
07. Desapropriação.
08. Improbidade administrativa.

DIREITO TRIBUTÁRIO

01. Princípios constitucionais do Direito Tributário.
02. Limitações constitucionais ao poder de tributar.
03. Competência legislativa em matéria tributária.
04. Classificação dos tributos.
05. Tributos federais.

DIREITO PENAL

01. Princípios gerais do Direito Penal.
02. Teoria do crime.
03. Tipicidade.
04. Antijuridicidade.
05. Culpabilidade.
06. Dos crimes contra a Administração Pública.
07. Penas.